



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE NOVA IGUAÇU

LEI Nº 1.226,  
DE 26 DE JUNHO DE 1987  
"Reajusta Vencimentos e Salários  
dos Servidores da Prefeitura, e dá  
providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE-  
PRESENTANTES LEGAIS, DECRE-  
TA E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

Art. 1º — Fica concedido, aos  
servidores da Prefeitura Municipal  
de Nova Iguaçu, reajuste de 90%  
(noventa por cento), incidente sobre  
o valor base dos vencimentos e sa-  
lários do mês de janeiro de 1987.

Art. 2º — Fica concedido um  
aumento de 60% (sessenta por cen-  
to), aos Cargos de Secretário, Pro-  
curador Geral, Cargos em Comis-  
sões e Funções Gratificadas, inci-  
dente sobre o valor base vigente,  
para os respectivos Cargos e Fun-  
ções, em janeiro de 1987.

Art. 3º — Aos inativos, às pen-  
sões das viúvas e filhos de ex-fun-  
cionários, fica concedido reajuste na  
forma do artigo 1º.

Art. 4º — Ficam excluídos dos  
benefícios do artigo 1º os servidores  
que percebam salário mínimo, em  
decorrência de Lei Federal ou que,  
de qualquer forma, percebam ven-  
cimentos ou salário ou proventos,  
tendo por base de cálculo o salário  
mínimo.

Art. 5º — Esta lei entrará em  
vigor na data de sua publicação, com  
efeitos a partir de 1º de junho do  
corrente ano, correndo as despesas  
por dotação própria do Orçamento.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,  
26 de junho de 1987

Projeto n.º 73 / 87

Mensagem n.º 16/87.

Publicado 27 de 29 / 06 / 87

U. Mantual